



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 445/1983

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a assumir encargos com o consumo de energia elétrica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assumir os encargos com o consumo de energia elétrica, das seguintes entidades: Lar Santo Antonio, Lar Infantil Marília Barbosa e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, todas deste Município.

ART. 2º.- Para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, fica também o Executivo autorizado a abrir crédito especial, até o limite de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

ART. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 29 de novembro de 1983.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Diretor do Deptº de Administração

Projeto nº 23/1983.

Autor: Executivo Municipal.